

A OMISSÃO DO ESTADO NA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE DE PESSOAS COM DIABETES TIPO 1: IMPACTOS CONSTITUCIONAIS NA DIGNIDADE E NA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

FERNANDES, K. C.¹; DIAS, D. O. O.²

RESUMO

Este estudo analisa a omissão do Estado em assegurar os direitos fundamentais das pessoas com Diabetes Mellitus tipo 1, com ênfase nas consequências jurídicas e sociais dessa inação. Destaca-se que as políticas públicas devem ser orientadas pelo princípio da dignidade humana, sendo a ausência de suporte adequado para o tratamento contínuo uma violação dos direitos à saúde, à vida e à dignidade. A situação se agrava entre as populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que enfrentam obstáculos financeiros significativos para acessar os insumos necessários. A crescente judicialização desses casos evidencia a insuficiência das políticas públicas vigentes e reforça a necessidade de responsabilização do Estado para garantir o acesso ao tratamento e a melhoria da qualidade de vida desses pacientes - sem que dependam exclusivamente do Poder Judiciário para a efetivação de seus direitos.

Palavras-chave: Diabetes Mellitus Tipo 1. Direito à Saúde. Omissão do Estado.

INTRODUÇÃO

O Diabetes Mellitus Tipo 1 é uma doença crônica de natureza autoimune, em que o sistema imunológico do paciente ataca as células beta do pâncreas, resultando em uma produção insuficiente ou inexistente de insulina. Isso exige que os pacientes sigam um tratamento contínuo, disciplinado e rigoroso, para preservar a vida e garantir sua qualidade. A falta de acompanhamento médico especializado e o acesso irregular a insumos e medicamentos essenciais agravam a situação clínica, podendo levar a várias comorbidades, como neuropatias, retinopatia diabética, insuficiência renal, doenças cardiovasculares e em casos graves, cetoacidose diabética, uma condição que pode ser fatal.

¹ Kauane Cristina Fernandes. Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana - FAP. Apucarana – Pr. 2025. E-mail: akcfernandesz@gmail.com.

² Denner Octavio de Oliveira Dias. Orientador da pesquisa. Docente Especialista do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – Pr. 2025.

Como o Diabetes Mellitus tipo 1 afeta pessoas de todas as idades, principalmente crianças e adolescentes, é evidente que o Estado tem a obrigação de garantir, por meio de políticas públicas eficazes, o pleno acesso ao tratamento necessário. No entanto, há uma omissão do Estado em garantir a efetivação dos direitos fundamentais estabelecidos nos artigos 1º, inciso III, 6º e 196 da Constituição Federal de 1988, o que configura uma violação dos princípios da dignidade da pessoa humana, do direito à saúde e do direito à vida.

OBJETIVO

Examinar os efeitos jurídicos da omissão do Estado na proteção dos direitos fundamentais de pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1. Isso envolve entender a saúde como um direito fundamental de eficácia imediata, investigar as implicações jurídicas e sociais da falta de assistência adequada e debater a responsabilização do Estado em relação à violação dos direitos fundamentais.

METODOLOGIA

Tratou-se de uma pesquisa qualitativa de natureza teórico-jurídica, utilizando o método dedutivo. A análise documental e normativa fundamenta o delineamento metodológico, concentrando-se principalmente nos dispositivos constitucionais que tratam do direito à saúde, como os artigos 6º e 196 e o artigo 1º, inciso III, que impõe a proteção e o respeito à vida e à saúde dos cidadãos, ambos da Constituição Federal.

A pesquisa foi conduzida por meio da análise de literatura especializada em Direito Constitucional e Direito à Saúde, documentos de entidades públicas, relatórios institucionais e jurisprudência (decisões judiciais) que demonstram a prática da omissão e suas consequências. O objetivo é compreender como a falta da ação do Estado em garantir insumos, medicamentos e acompanhamento adequado para pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1 constitui não só uma falha administrativa, mas também uma violação direta dos direitos fundamentais à saúde, à vida e à dignidade.

RESULTADOS

¹ Kauane Cristina Fernandes. Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana - FAP. Apucarana – Pr. 2025. E-mail: akcfernandesz@gmail.com.

² Denner Octavio de Oliveira Dias. Orientador da pesquisa. Docente Especialista do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – Pr. 2025.

A análise da omissão do Estado no atendimento a pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1 baseia-se nos dispositivos legais: art. 1º, inciso III da CF/88, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado, e o art. 196 da CF/88, que dispõe que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. A Lei nº8.080/1990, que regulamenta o SUS (Sistema Único de Saúde), reforça essa responsabilidade estatal.

O tratamento do Diabetes Mellitus Tipo 1 envolve custos financeiros elevados, incluindo insumos que necessitam de reposição constante e dieta específica para controle glicêmico. O custo mensal estimado para uma pessoa dependente de insulina varia entre R\$500,00 e R\$800,00, segundo dados do Blog de Notícias da SBAC. Outros itens essenciais, como glicosímetros, sensores de glicose contínuos, lancetas, agulhas, fitas reagentes, consultas médicas, exames laboratoriais regulares e manutenção de uma dieta específica, também acarretam despesas contínuas e não estão incluídos nesse valor. Estudos e registros judiciais apontam que parte significativa da população brasileira, especialmente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tem recorrido à Justiça para obter o fornecimento desses insumos.

O Poder Judiciário tem atuado na defesa dos direitos fundamentais de pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1, diante da incapacidade do Estado em assegurar o tratamento adequado. Foram analisadas decisões judiciais que reconhecem a omissão do Estado. Por exemplo, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região ordenou o fornecimento de insulina e insumos a uma criança com Diabetes Mellitus Tipo 1, reconhecendo a responsabilidade do Estado em relação à sua vulnerabilidade. De forma semelhante, o Tribunal de Justiça da Paraíba garantiu a uma paciente o acesso à bomba de insulina e materiais complementares, determinando que é responsabilidade do poder público fornecer os recursos necessários para o tratamento contínuo da doença.

A judicialização em massa dessas demandas demonstra a dependência do sistema judicial para a garantia do acesso ao tratamento básico. Isso mostra que, embora reativo, o Judiciário desempenha um papel significativo na garantia dos direitos fundamentais diante da omissão do Estado.

¹ Kauane Cristina Fernandes. Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana - FAP. Apucarana - Pr. 2025. E-mail: akcfernandesz@gmail.com.

² Denner Octavio de Oliveira Dias. Orientador da pesquisa. Docente Especialista do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana - FAP. Apucarana - Pr. 2025.

CONCLUSÃO

O estudo analisou as consequências da omissão do Estado na garantia dos direitos fundamentais das pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1, reconhecendo a saúde como um direito fundamental de eficácia imediata. Os resultados demonstram que a falta de fornecimento regular e adequado de insumos e medicamentos essenciais configura violação dos direitos à saúde, à vida e à dignidade humana, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Além disso, evidenciam que o alto custo e a continuidade do tratamento impõem barreiras financeiras significativas, reforçando a necessidade imprescindível da intervenção estatal.

O Poder Judiciário, ao atuar como instância protetiva dos direitos fundamentais, assegura o acesso a insumos a uma parcela limitada da população por meio de decisões judiciais. Essa judicialização em massa revela a insuficiência das políticas públicas atuais e as desigualdades no acesso ao tratamento. Portanto, é necessário responsabilizar o Estado como medida essencial para garantir o direito à saúde, promovendo dignidade e qualidade de vida às pessoas com Diabetes Mellitus Tipo 1, sem que dependam exclusivamente do sistema judicial para a efetivação de seus direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo e dignidade da pessoa humana*. Revista Digital de Direito Administrativo, Ribeirão Preto, 12 mar 2014. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rdda/article/view/74853/85755>. Acesso em: 18 set. 2025.

Qual a situação da diabetes no Brasil? SBAC – Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, 26 nov. 2018. Disponível em: <https://www.sbac.org.br/qual-a-situacao-da-diabetes-no-brasil/>. Acesso em: 26 set. 2025.

¹ Kauane Cristina Fernandes. Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana - FAP. Apucarana – Pr. 2025. E-mail: akcfernandesz@gmail.com.

² Denner Octavio de Oliveira Dias. Orientador da pesquisa. Docente Especialista do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – Pr. 2025.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO. Apelação Cível n. 0001682-68.2005.4.03.6119/SP. Relator: juiz federal convocado Valdeci dos Santos. São Paulo, 20 jul. 2010. Disponível em: https://web.trf3.jus.br/acordaos/Acordao/BuscarDocumentoGedpro/713529?utm_source=. Acesso em: 22 set. 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. TJPB concede segurança e portador de Diabetes Mellitus tem direito ao tratamento solicitado. João Pessoa, 13 set. 2017. Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/noticia/tjpb-concede-seguranca-e-portador-de-diabetes-mellitus-tem-direito-ao-tratamento-solicitado>. Acesso em: 13 set. 2025.

¹ Kauane Cristina Fernandes. Acadêmica do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana - FAP. Apucarana – Pr. 2025. E-mail: akcfernandesz@gmail.com.

² Denner Octavio de Oliveira Dias. Orientador da pesquisa. Docente Especialista do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Apucarana – FAP. Apucarana – Pr. 2025.